



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, bairro Centro, Tangará  
CNPJ/MF nº 08.159.089/0001-45

---

Lei Municipal nº 528/2012, de 28 de Junho de 2012.

Concede aumento da gratificação no âmbito da Administração Direta do Município de Tangará em favor dos auxiliares de enfermagem que exercem suas funções no âmbito dos PSF's.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aumento de 14% (quatorze por cento) na gratificação pelo exercício da função de auxiliar de enfermagem no âmbito dos PSF's do Município, instituída pela Lei Municipal nº 508/11.

Art. 2º - Com o aumento estabelecido no artigo anterior, a gratificação passa a ser de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais)

Art. 3º - Não se incorpora aos vencimentos para nenhum efeito, a gratificação constante desta Lei, não podendo ser percebida cumulativamente com os vencimentos de cargo em comissão ou função gratificada.

Art. 4º - As despesas criadas por esta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Geral do Município, consignadas sob a denominação despesas com pessoal.



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Tangará**  
Rua Miguel Barbosa, nº 548, bairro Centro, Tangará  
CNPJ/MF nº 08.159.089/0001-45

---

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tangará/RN, 28 de Junho de 2012.

  
**Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra**  
Prefeito Municipal